



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Coronel Murilo Serpa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Coronel Murilo Serpa, de Russas, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02265348-1	PARECER Nº 0698/2003	APROVADO EM: 28.05.2003

I – RELATÓRIO

Esther Maria Coutinho Mendonça e Vasconcelos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Coronel Murilo Serpa, situada na Travessa Sebastião Santiago Lima, 160, Centro, CEP: 62900-000, Russas, mediante processo Nº 02265348-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Conta na escrituração escolar com Marta Maria Nogueira Moreira, secretária habilitada com Registro Nº 5611 – SEDUC. A diretora é pós-graduada em Administração e Supervisão Escolar, desde o ano de 1994, com título obtido na Fundação Cultural de Araxá/MG.

A referida instituição pertence à Rede Pública Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 862/94, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Excelentes condições, em todos os aspectos, é o que se pode dizer da Escola de Ensino Fundamental Coronel Murilo Serpa, de Russas, que oferta o ensino fundamental com a organização em ciclos e em séries, estas últimas, com o recurso do telensino.

Quadro de professores com nível superior nas séries terminais. De dezesseis docentes, apenas dois dispõem de autorização temporária.

Preenche, portanto, os requisitos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

classificação/reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional

Cont. Par/Nº 0698/2003

comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e, pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento e renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental que, por este processo, solicita.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Coronel Murilo Serpa e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0698/2003
SPU	Nº	02265348-1
APROVADO EM:		28.05.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: Sueli
Revisor: JAA

3/2